



Decreto nº 64/2002

Jayme Veríssimo de Campos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e em observância ao Art 60 da Lei 2163/2000;

DECRETA:

Art. 1º- Fica estipulado em **R\$ 200,00(Duzentos reais)** mensais o valor da etapa alimentação para os componentes da Guarda Municipal.

Art. 2º- Os valores relativos à etapa alimentação não são cumulativos aos vencimentos para efeito de outras vantagens e encargos sociais e passam a ser devidos a partir de 1º de Setembro de 2002.

Art. 3º Faz jus a etapa alimentação, o Guarda Municipal em gozo de férias, afastado ou licenciado temporariamente por acidente em serviço ou em razão deste, quando não tenha dado causa a esse afastamento, sendo defeso o recebimento de etapa nos demais casos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação modificando-se as disposições contidas no Decreto nº 054/2002 datado de 31 de Outubro de 2002.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 31 de Outubro de 2002.


Jayme Veríssimo de Campos
Prefeito Municipal